



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº 008/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a ampliação da Zona Especial de Negócios - ZEN.

JUSTIFICATIVA

A ampliação da Zona Especial de Negócios (ZEN) em Rio das Ostras surge como uma necessidade estratégica diante do cenário atual de crescimento econômico e do interesse demonstrado por novas empresas em se instalar no município.

A ZEN já se consolidou como um espaço fundamental para o desenvolvimento local, atraindo investimentos, gerando empregos e fortalecendo a arrecadação municipal. No entanto, sua estrutura atual encontra-se próxima do limite de ocupação, o que pode restringir a entrada de novos empreendimentos que vislumbram a oportunidade de usufruir dos incentivos e subsídios oferecidos pela área.

A chegada de novas empresas representa não apenas a geração de postos de trabalho diretos e indiretos, mas também o fortalecimento da economia local por meio do aumento da circulação de bens e serviços. Além disso, os subsídios ofertados pela ZEN são instrumentos de estímulo ao empreendedorismo e de valorização do município como ambiente favorável à inovação e à competitividade, fatores que contribuem para consolidar uma base econômica diversificada e sustentável.

Diante disso, a ampliação da Zona Especial de Negócios se mostra uma medida essencial para atender à demanda crescente de investidores e empresários que confiam no potencial de Rio das Ostras.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Ao possibilitar a instalação de novos empreendimentos, o município não apenas garante o fortalecimento de sua economia, mas também reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Rio das Ostras/ RJ, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor